



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1089

### **AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Papagaio, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares aberto no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 6 de outubro de 2000.

Cláudio Valadares Filgueiras  
Prefeito Municipal